



## PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do  
Conselho Regional de Psicologia da 19ª  
Região/SE, durante o período de Carnaval.

O Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região, através de sua Conselheira Presidenta, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de Dezembro de 1971, bem como, pelo art. 9º, incisos III, VIII e IX, do Regimento Interno do CRP-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de novembro de 2025, que estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal, incluindo o período de Carnaval;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar o funcionamento administrativo do CRP-19 às diretrizes federais e garantir previsibilidade aos(às) profissionais inscritos(as), servidores(as), colaboradores(as) e ao público em geral;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região/SE, durante o período de Carnaval conforme segue:

- I. 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II. 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

*Assinatura* Ssilia



**Art. 2º** Durante o período previsto no art. 1º, ficarão suspensos os atendimentos presenciais e prazos administrativos internos;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2026.

---

**SARA SANTOS SILVA**  
CRP19/ 1294  
*Conselheira-Presidenta*

---

**MARCELA DE CARVALHO SILVA**  
CRP/19 2467  
*Conselheira-Secretária*